

Lei Nº 582/84.

Síntese: Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha, a pagar uma pensão mensal para Sebastião Raseni dos Santos.

Faço saber, que a Câmara municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha, autorizado a pagar uma pensão mensal para Sebastião Raseni dos Santos, o qual é portador de cegueira total.

Art. 2º) O pagamento da pensão, será como os demais, que recebem desta Prefeitura municipal, ou seja $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba do Departamento de Administração, conforme Lei municipal Nº 549/82 de 23 de setembro de 1984.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal